

Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.446, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães/MG através de seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais autorizado a abrir por meio de Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2011, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0813	PREVENCAO AO USO DE ENTORPECENTES
08.244.0813.1193	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/ CONS.ANTI-DROGAS
4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente de Domínio Patrimonial
Valor	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução total da rubrica abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

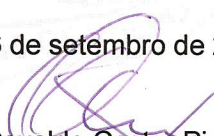
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.13	SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.13.03	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.1501	PLANEJAMENTO URBANO
15.452.1501.2184	MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais com INSS
Valor	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão financiadas com recursos de convênio a ser firmado com o Estado de Minas Gerais.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 06 de setembro de 2011.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal